



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1030/2012

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a criação de gratificação para servidor efetivo que responderá como Diretor Clínico Geral do Departamento de Saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica Criado Gratificação no Valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Servidor Efetivo no Cargo de Médico, designado para responder como Diretor Clínico Geral.

Parágrafo Único: O médico nomeado para exercer a Função Gratificada de Diretor Clínico Geral será remunerado através de FG (Função Gratificada) o qual poderá ser corrigido através de Lei.

Artigo 2º - A Gratificação ora instituída será paga mensalmente ao seu beneficiário, a partir de 01/02/2012.

Artigo 3º - O Diretor Clínico Geral é subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, ficando autorizado a comunicar ou representar qualquer violação da legislação vigente ao Órgão Competente, quando o caso exigir.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei 1017 de 15 de dezembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 15 de fevereiro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal